



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

**PROJETO DE LEI N.º 054, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito suplementar por anulação, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), à seguinte dotação:

02.04.05 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL  
13.392.1301.0.078SUBV. ASSOC.ALPIPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE  
33.50.43 Subvenções Sociais Ficha 196 Fonte 100 R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes do disposto do art.43§1º, III da Lei nº 4320/64:

02.04.05 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL  
13.391.1301.2.143 Manut. Fundo Mun. de Preserv. do Patrim.Cultural  
339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Ficha 193 Fonte 100  
R\$ 3.000,00

02.04.05 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL  
13.391.1301.2.143 Manut. Fundo Mun. de Preserv. do Patrim.Cultural  
449051 OBRAS E INSTALACOES Ficha 194 Fonte 100 R\$ 37.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e LDO, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei nº 2274/2020, de 29 de dezembro de 2020, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

Praça Cônego Vicente Blanchi, nº 107, Balro Centro  
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

*Guilherme*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 23 de novembro de 2021

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024

Praça Cônego Vicente Blanchi, nº 107, Balro Centro  
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei 054/2021, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Este Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária, para ajudar na realização da “Festa do Reinado” evento cultural já tradicional em nosso Município, realizado sempre no mês de dezembro de cada ano.

É de se frisar que já existe dotação orçamentária destinada à entidade sem fins lucrativos que realiza o evento todos os anos, (Associação Alpinopolense de Defesa do Folclore), contudo, este ano, devido aos altos valores apresentados dos itens, materiais de consumo, instrumento musicais, etc, todos necessários a realização do evento, que dura por vários dias, como é de conhecimento dos nobres Vereadores, necessário é abrir crédito suplementar para a realização do evento, que não possui somente conotação cultural, mas, também acaba atraindo turistas ao nosso Município nos dias de festa gerando divisas ao comércio em geral. O valor suplementar será pago com recursos do Fundo do Patrimônio Cultural.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando o novo recurso e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito, tudo isso ainda com supedâneo legal nas lei: Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

Por fim, devido a proximidade do evento, demanda-se urgência na votação desta proposição.

Praça Cônego Vicente Blanchi, nº 107, Balro Centro  
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

Contando com a aprovação do incluso Projeto, em regime de urgência, renovo meus protestos de estima e consideração.

Alpinópolis/MG, 23 de novembro de 2021.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 - 2024

**Excelentíssimo Senhor**  
**Alex Cavalcante Gonçalves**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG**  
**Nesta**

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Balro Centro  
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br